



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 193

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo..... | | | 27 |
| Atos do Poder Executivo | 1 | 10 | |
| Casa Civil..... | 2 | 14 | 27 |
| Secretaria de Estado de Governo | 3 | 15 | 27 |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle | | 17 | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural | | 18 | 27 |
| Secretaria de Estado de Publicidade Institucional | 3 | 18 | |
| Secretaria de Estado de Cultura | | | 28 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | | 18 | |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 3 | 18 | |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 5 | 19 | 28 |
| Secretaria de Estado de Obras..... | | | 29 |
| Secretaria de Estado de Saúde | | | 32 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 7 | 19 | 33 |
| Secretaria de Estado de Transportes | 7 | | 37 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 22 | |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano | | | 38 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos..... | 8 | 22 | 38 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento..... | | 23 | 38 |
| Secretaria de Estado de Administração Pública..... | 8 | 23 | |
| Secretaria de Estado de Esporte..... | 9 | 23 | 39 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação | | 23 | 39 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | | 23 | 39 |
| Secretaria de Estado da Criança..... | 9 | 24 | 40 |
| Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios | 9 | | |
| Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014..... | 9 | 25 | 40 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 25 | 40 |
| Defensoria Pública do Distrito Federal..... | | 25 | 40 |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | 25 | 41 |
| Ineditoriais | | | 41 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.673, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria e extingue cargos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes Cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação Social;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Ouvidoria.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.674, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Define o modelo e disciplina o uso do brasão e do distintivo de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.508, de 14 de outubro de 2010, DECRETA:

Art. 1º O brasão e o distintivo de agente de atividades penitenciárias são símbolos privativos dos integrantes da carreira de Atividades Penitenciárias da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, regulado o seu uso na forma deste Decreto.

§ 1º No exercício regular de suas atribuições, os agentes de atividades penitenciárias serão identificados pela carteira funcional, pelo brasão e pelo distintivo de agente de atividades penitenciárias.

§ 2º O brasão de agente de atividades penitenciárias será confeccionado conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º O distintivo de agente de atividades penitenciárias será confeccionado conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, contendo no anverso o brasão da carreira de atividades penitenciárias da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, envolto por um círculo ovoide na cor preta, com a denominação do cargo, e no verso constará o nome, matrícula e o tipo sanguíneo do servidor.

§ 4º O distintivo será fixado nas vestes do agente de atividades penitenciárias, mediante presilha própria, em local de fácil visualização, devendo ser usado no cinto do lado direito ou dependurado no pescoço à altura do peito, por corrente metálica.

Art. 2º É vedado o uso do distintivo e do brasão por pessoas estranhas à carreira de atividades penitenciárias da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os procedimentos necessários à emissão, registro, controle e recolhimento dos distintivos de que trata este Decreto, os quais serão disponibilizados, mediante cautela, aos ocupantes do cargo de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal.

Art. 4º A subtração ou o extravio do distintivo deverá ser comunicado em unidade policial, mediante registro próprio, cuja cópia deverá ser apresentada pelo servidor ao dirigente da unidade em que estiver lotado, o qual, por sua vez, fará a comunicação formal ao Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, para as devidas anotações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I MODELO DE BRASÃO



ANEXO II
MODELO DE DISTINTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão ad referendum

Processo: 111.004.641/2013. Interessado: Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania. EMENTA: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a realização do 46º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, a ser realizado pelo Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania, entre os dias 17 e 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e,
CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº 1277, realizada em 16/09/2013, autorizou a contratação direta da Empresa Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 16/09/2013, e do Conselho de Administração prevista para 20 de setembro de 2013, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 1277 da Diretoria Colegiada, de 16/09/2013, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa Instituto Alvorada Brasil de Arte, Cultura, Comunicação e Cidadania;

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Presidente Substituto do Conselho de Administração da TERRACAP

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O COORDENADOR ADJUNTO, DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, com as alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF do dia 16 de setembro de 2013, e nos termos do art. 211 e art. 229, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 45, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 189, de 11 de setembro de 2013, que instaurou Comissão processante de sindicância, para apurar os fatos relatados no Memorando nº 249/2013-SUAG/CACI.

Art. 2º Tornar sem Efeito a Portaria nº 46 de 11 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 190, de 12 de setembro de 2013, que instaurou Comissão processante de sindicância, para apurar os fatos relatados no Ofício nº 1.475/GAB/STC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES RODRIGUES

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXVIII, do artigo 64, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e com fundamento no artigo 1º, combinado com o inciso I, do artigo 2º

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

e alínea c, do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, e o que consta do processo 141.001.321/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Projeto Urbanístico de locação de paraciclo nos estacionamentos frontais ao Setor de Diversão Norte e Sul na Plataforma Superior da Rodoviária, consubstanciado na planta de lotação DT 020/2013 de 12/08/2013, às fls. 41 do processo referenciado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos V, XXIX, XXX, LXVII e LXX, artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a revogação dos chamamentos públicos para os Eventos da Cruzada Evangelística, Show 154 anos - DF e Festância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições contrárias.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Delega as competências da Autoridade que menciona e dá outras providências O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao (à) Subsecretário (a) de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos:

I – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – conceder, cessar, retificar, tornar sem efeito, homologar:

a) Auxílios e benefícios a servidores lotados na unidade e órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Governo;

b) Aposentadoria;

c) Pensão a beneficiário de servidor;

d) Licença-prêmio por assiduidade;

e) Licença maternidade, adotante e paternidade;

f) Licença para o desempenho de mandato classista;

g) Licença para tratar de interesses particulares;

h) Licença para o serviço militar;

i) Licença para atividade política;

j) Licença por motivo de doença em pessoa da família;

k) Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

l) Abono de Permanência;

III – conceder e mandar cessar Gratificação de Apoio Administrativo;

IV – definir comissão para avaliar o desempenho, a aquisição de estabilidade, homologar resultado do estágio probatório e propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;

V – dar exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

VI – registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

VII- lotar, redistribuir e remover servidores;

VIII- certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

IX – propor ao órgão responsável a ampliação para o regime de 40 horas semanais para o servidor, quando entender necessário, respeitando os limites orçamentários, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e fazer cessar a referida ampliação quando oportuno ou atendendo a requerimento do servidor;

X – Converter a licença-prêmio em pecúnia;

XI – dispensar licitação, e ou declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

XII – homologar e adjudicar licitações, na forma da legislação vigente;

XIII – designar executores de contratos e convênios;

XIV – instituir comissões de inventário patrimonial designando seus membros;

Art. 2º Ficam convalidados os atos efetivados pelo (a) Subsecretário (a) de Administração Geral da Secretaria de Governo, nos termos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 70, de 11 de agosto de 2011, republicada no DODF nº 164, de 23 de agosto de 2011.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.003579/2012, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 80, de 10 de Abril de 2013, publicado no DODF nº 74, de 11.04.2013, página 46.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 237, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 167/2013-CEDF, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000027/2012, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018, o Berçário Biângulo, situado na QNJ 18, Lote 36, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Boaventura Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 169/2013-CEDF, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001112/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir de 6 de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016, a Escola Santo Agostinho, situada na 3ª Avenida, Bloco 1580, Lote 1, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantida por Santo Agostinho União 7-7 Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Advertir os mantenedores da Escola Santo Agostinho pelo descumprimento da legislação e normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, por perda do prazo de solicitação de credenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 239, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2013-CEDF, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000995/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na QN 8-A, Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Nair Valadares - INAV, com sede no mesmo endereço.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 240, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000132/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso do Curso técnico de nível médio de Técnico em Paisagismo, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, cuja matriz curricular constitui anexo único do presente parecer de interesse da Escola de Paisagismo de Brasília, mantida pela Escola de Paisagismo de Brasília Ltda.-ME, ambas com endereço no SHIN CA 2, Lote 2, Bloco H, Salas 7 a 15, Edifício Indálico, Lago Norte - Distrito Federal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 172/2013, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.001026/2011, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, do Colégio Rodrigues de Souza, mantido pelo Colégio Rodrigues de Souza – Serviços de Educação Infantil Ltda.-ME, ambos situados a EQNN 3/5, CL Bloco B, Lotes 1 a 5, Ceilândia – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a oferta da Educação Infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos de idade, e do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, com os exclusivos fins de atendimento aos alunos matriculados, relacionados no anexo I do citado parecer.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular de ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, que constitui o anexo II do citado parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pelo Colégio Rodrigues de Souza relativos à oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º VEDAR ao Colégio Rodrigues de Souza a efetivação de matrículas novas, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, sob a pena de cessação compulsória da presente autorização, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 183 da Resolução nº 1/2012 – CEDF.

Art. 6º Esclarecer ao interessado que novo processo de credenciamento e autorização para oferta da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, só poderá ser autuado a partir de 30 de novembro do ano em curso, após inspeção do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comprovando que a instituição educacional não infringiu o disposto da alínea “d” do citado parecer, além de cumprir as demais exigências constantes na legislação vigente.

Art. 7º Recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que inspecione o Colégio Rodrigues de Souza para verificar o fiel cumprimento do disposto na alínea “d” do citado parecer.

Art. 8º Advertir os mantenedores do Colégio Rodrigues de Souza pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, ao iniciar atividades educacionais sem autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

PORTARIA Nº 242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 185/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001029/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Presbiteriano Mackenzie - Brasília, situado no SHIS QI 5, Chácara 74, Lago Sul - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na Rua Itambé nº 45, Bairro Higienópolis, São Paulo - São Paulo, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, em caráter excepcional, 8ª série, em extinção progressiva, e do de nove anos, em implantação gradativa, e do ensino médio que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 2º Autorizar a ampliação de instalações físicas.

Art. 3º Advertir a mantenedora do Colégio Presbiteriano Mackenzie - Brasília, pelo descumprimento do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, por ampliar instalações físicas sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2013.

Processo 460.000422/2011 Interessado: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/Escola Superior de Ciências da Saúde - FEPECS/ESCS Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 460.000422/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 154/2013-CEDF, de 6 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018, a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, situada no SMHN Q 3, conjunto A, Bloco I, Edifício FEPECS, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal e na QR 301, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES-DF, situada no SMHN Q 3, conjunto A, Bloco I, Edifício FEPECS, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS; c) reconhecer o Curso de Graduação em Medicina ofertado pela Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS; d) aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo I do presente parecer; e) validar os estudos realizados no ano de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) validar as matrizes curriculares do Curso de Graduação em Medicina, operacionalizadas em 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, que constituem os anexos II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, do presente parecer; g) ratificar a conclusão do Parecer nº 283/2012-CEDF que reconheceu o Curso de Graduação em Enfermagem ofertado pela ESCS em Samambaia – Distrito Federal; h) determinar que seja regularizada a Licença de Funcionamento da ESCS - unidade Asa Norte, em conformidade com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010; i) determinar aos gestores da ESCS/FEPECS/SES-DF a observância das recomendações explicitadas na análise deste parecer, da legislação educacional federal e da legislação do Distrito Federal; j) advertir a instituição de educação superior por perda do prazo para solicitação do credenciamento, descumprindo o artigo 126 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo 410.000028/2012 Interessado: Colégio ESPU Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.000028/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 168/2013-CEDF, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar de 23 de julho de 2012 até 31 de julho de 2015, o Colégio ESPU situado na QNE 5, Lotes 16, 17, 18 e 19, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio ESPU Ltda.-EPP e Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a ampliação das instalações físicas do Colégio ESPU, mantido pelo Colégio ESPU Ltda.-EPP e Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., com sede no mesmo endereço, acrescentando o Lote 16 ao endereço original, que passa a ser QNE 5, Lotes 16, 17, 18 e 19, Taguatinga - Distrito Federal.

Processo 410.001228/2011 Interessado: Colégio Rogacionista Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001228/2011, HOMOLOGO o PARECER Nº 171/2013-CEDF, de 13 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II – Distrito Federal, base física I, e na Área Especial 8, Módulo B, Guará II – Distrito Federal, base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Anibal di Francia, 1757, Criciúma – Santa Catarina, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II, III e IV deste parecer.

Processo 084.000334/2013 Interessado: Coordenação de Educação Profissional da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000334/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 177/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder à Coordenação de Educação Profissional da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos deste parecer.

Processo 084.000436/2013 Interessado: Thelmy Arruda de Rezende Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000436/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 178/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) responder à Senhora Thelmy Arruda de Rezende, nos termos do presente parecer; b) encaminhar cópia do presente parecer, após sua homologação, ao Centro de Ensino SESI do Gama.

Processo 410.001038/2008 Interessado: Colégio Araberí Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001038/2008, HOMOLOGO o PARECER Nº 187/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Araberí, situado na QS 3, Rua 452, Lote 1, Bloco A, Loja 1, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela WS Centro de Ensino Ltda. -ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer, para os exclusivos fins de validação de estudos; c) validar os estudos realizados no Colégio Araberí de 3 de julho de 2007 até a data de publicação da portaria oriunda deste parecer; d) determinar aos dirigentes do Colégio Araberí que os alunos matriculados, no ano letivo de 2013, sejam imediatamente transferidos para instituições educacionais credenciadas; e) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize inspeção escolar no do Colégio Araberí, para acompanhar o cumprimento das determinações constantes na alínea anterior; f) advertir a mantenedora do Colégio Araberí pelo descumprimento da legislação e normas educacionais vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

MARCELO AGUIAR
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 389, de 12 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 191, de 13 de setembro de 2013, página 47, art. 1º, ONDE SE LÊ: "... executoras titular e suplente...", LEIA-SE: "... executoras administrativo-financeira titular e suplente..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DO GERENTE
Em 16 de setembro de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea "a", item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição/compensação de tributo ao(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 044.001.326/2013, RENATO GARCIA DA SILVA, ITBI, não há o que ser restituído ou compensado; 044.001.484/2013, OSMAR MENDONÇA DE SOUZA, IPVA, não há o que ser restituído ou compensado; 127.009.203/2013, DAYSE LUCY OLIVEIRA SILVA, TLP, não há o que ser restituído ou compensado. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 61, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis Nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.001.218/2004, TERESINHA JOANA DA CONCEIÇÃO, QD 405 CJ 12 LOTE 22 RECANTO DAS EMAS, 4805832-7, 2013 (a partir de 13/08), não reside no imóvel; 044.001.834/2004, EDVALDO SACERDOTE DA SILVA, QD 405 CJ 08 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4805776-2, 2013 (a partir de 13/08), não reside no imóvel; 044.000.273/2008, JOSE GOMES DE ARAUJO, QD 13 CJ C LOTE 30 SETOR SUL GAMA, 3094288-8, 2013, (a partir de 15/08), não reside no imóvel; 044.000.235/2010, LUZIA DE OLIVEIRA FERNANDES, QD 405 CJ 31 LOTE 15 RECANTO DAS EMAS, 4810237-7, 2013 (a partir de 13/08), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, QD 305 CJ 1ª LT 01 RECANTO DAS EMAS, 4701272-2, 2013 (a partir de 16/08), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, FRANCISCO FILHO DOS SANTOS, QD 11 CJ I LT 14 ST SUL GAMA, 1722582-5, 2012 (a partir de 31/01), óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, JOSINA LIMA DE ALMEIDA, QD 09 CJ B LT 06 ST SUL GAMA, 1721951-5, 2013, óbito do titular do imóvel; 044.001.733/2013, JOAQUINA FRANCISCA ALVES, QD 09 CJ L LT 07 ST SUL GAMA, 3005334-X, 2013 (a partir de 12/08), não reside no imóvel; 044.001.733/2013, PEDRO PEREIRA DA SILVA, QD 08 CJ B LT 13 ST CENTRAL GAMA, 1700882-4, 2013, não reside no imóvel, . Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item um e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 6º, Item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto Nº 18.955/97 e no Convênio ICMS Nº 03/2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.001.612/2013, MARIA DE FATIMA RIPARDO DOS SANTOS, 226.682.841-04, a interessada não é con-

siderada pessoa portadora de deficiência física nos termos da legislação vigente. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

De 1º maio a 31 de agosto de 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto nº 16.106/1994, alterado pelo Decreto nº 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de deferimentos disponibilizados na rede mundial de computadores – internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefíciosFiscais, com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como segue:

1) ISENÇÃO DE ITCID – na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 54 - 044.000.616/2013, JOSE EUSTÁQUIO PEREIRA DA SILVA; 58 - 044.000.763/2013, DALBA MARIA ESMERALDO MOURÃO; 59 - 044.000.893/2013, DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA; 60 - 044.000.662/2013, HIDEAKI IMAMURA ROCHA; 61 - 044.000.514/2013, ANISIO ALVES ARAUJO; 044.000.641/2013, ARI DE JESUS DE SOUZA; 044.000.644/2013, TATIANE SANTOS DE MOURA; 044.000.659/2013, DANIEL MUNIZ DE OLIVEIRA; 044.000.662/2013, HIDEAKI IMAMURA ROCHA; 044.000.666/2013, DANIELLE BENICIO DE FREITAS; 64 - 042.005.212/2012, ALICE NOLETO DE SOUZA ALVES; 044.000.802/2013, LEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 044.001.032/2013, ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS; 65 - 042.002.351/2013, MARIA MARGARIDA DE ARAÚJO MOURA; 044.000.649/2013, EDVALDO RIBEIRO DO CARMO; 044.000.762/2013, ANTONIO IRALDO LIMA CARNEIRO; 044.000.860/2013, ALTIVO JOSE FERREIRA; 044.000.923/2013, MARIA RITA MADRUGA DE CASTRO SILVA; 127.004.972/2013, JACIRA MARQUEIRO NEVES; 66 - 127.005.620/2013, GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA GUEDES; 74 - 044.000.569/2013, MARIA VILHENA GARCIA DE BRITO; 044.000.902/2013, JACQUELINE MENEZES DO AMARAL; 75 - 042.002.256/2013, VALDECY ALEXANDRE DA CRUZ; 042.002.267/2013, ELIANE MOURÃO OLÍMPIO DE SOUZA; 044.000.751/2013, SEBASTIANA ALVES GOMES, JOSÉ GOMES NETO; 044.000.798/2013, MARIA LÚCIA GARDINO COSTA; 82 - 042.002.471/2013, DANIELE NUNES ALVES; 84 - 044.001.066/2013, LUIZ HENRIQUE GOMES FERREIRA; 85 - 044.001.434/2013, NEIDS FELIPE MOREIRA; 86 - 044.001.063/2013, MARIA GORETE NUNES; 044.001.080/2013, OCRÍDIO TEIXEIRA DA SILVA; 044.001.088/2013, MARGARIDO CORRÊA DA SILVA; 044.001.104/2013, EUFRÁSIA VIEIRA DA SILVA NETA; 044.001.140/2013, MARIA MERCÊ FERNANDES FREITAS; 045.000.561/2013, CESAR SOARES DA SILVA; 87 - 044.000.492/2013, JOSE RICARDO MENDES; 044.001.038/2013, ARLENE SANTANA LEITE DE ALMEIDA; 044.001.108/2013, ANTONIO ALVES DA SILVA; 044.001.127/2013, POLYANNE DE SOUSA CARVALHO; 044.001.129/2013, LUCIA MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA; 044.001.130/2013, LEONARDO SOBRINHO GOUVÊA; 044.001.140/2013, MARIA MERCÊ FERNANDES FREITAS; 044.001.156/2013, GILBERTO MATOS MAIA; 88 - 044.001.160/2013, SAMUEL ALVES CIRILO BARBOSA; 044.001.188/2013, RENATO FERREIRA CARVALHO SOUSA; 044.001.196/2013, MARIA NILSA LOPES RODRIGUES; 044.001.228/2013, SILVANA CABRAL RUELA; 044.001.229/2013, SELMA MARIA DA SILVA; 044.001.246/2013, MÔNICA MARIA MACIEL PINHEIRO DE MOURA; 044.001.253/2013, ZELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO; 046.002.603/2013, ROSANGELA RODRIGUES NOGUEIRA DA MOTA; 90 - 044.001.392/2013, ANDREA DE JESUS VERNEQUE; 95 - 044.001.244/2012, LAURENTINA ROSA DE JESUS OLIVEIRA; 044.001.396/2013, GELMA TAVARES PEREIRA DA SILVA; 96 - 044.000.719/2013, GENESI CAIRES DE SOUZA; 044.000.909/2013, RÔMULO ROCHA DO NASCIMENTO; 044.001.299/2013, LÍLIA SOARES DA SILVA OKUBO; 044.001.368/2013, MELISSA NOGUEIRA DE LUCENA; 044.001.419/2013, FRANCINEIDE AGUIAR PESSOA; 044.001.512/2013, RAIMUNDA CONCEIÇÃO ALVES PINHO; 044.001.491/2013, NEUZA FLAUZINO RODRIGUES; 127.004.275/2013, RITA DE CASSIA SILVA; 100 - 044.001.273/2013, ELIZABETH ALVES MOURA DE CARVALHO; 044.001.283/2013,

SIMONE DE SIQUEIRA RODRIGUES; 044.001.420/2013, MARIA DE JESUS DE AGUIAR OLIVEIRA; 044.001.488/2013, ELAINE MARIA DE REZENDE; 101 - 044.001.328/2013, FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA; 044.001.408/2013, CLAUS DA SILVA; 044.001.493/2013, CARMEM LÚCIA EUGÊNIA DE FREITAS; 127.008.159/2013, RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA SILVA; 103 - 044.001.418/2013, LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS. 2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP - na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 52 - 044.001.377/2012, JOSÉ MONTEIRO DA CÂMARA; 044.001.838/2012, JOSE FERREIRA DA SILVA; 046.004.368/2012, MARIA DE SOUSA LIMA; 042.000.653/2013, MARIA ANGÉLICA BATISTA MARINHO; 044.000.055/2013, SINVAL FRANCISCO DA ROCHA; 044.000.165/2013, ANA MARIA DE JESUS CORREIA; 044.000.227/2013, HOSANA PEREIRA VOGADO; 044.000.246/2013, NARCIZA MARIA DE SOUZA; 044.000.254/2013, MARIA JOSE MENDES ALVES; 044.000.259/2013, CATARINA ALVES OLIVEIRA; 044.000.331/2013, ANA MARIA DA LUZ, QD 307 CJ K LOTE 21 SANTA MARIA; 044.000.416/2013, APARECIDA DE PAULA E SILVA; 63 - 044.001.219/2004, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE MORAES; 67 - 042.006.017/2012, MARIA RIZALVA MÁXIMA ALVES; 044.000.327/2013, FRANCISCA DA SILVA GRANGES; 046.000.376/2013, ALZIRA JOANA VIEIRA; 71 - 044.000.659/2011, OSMAR ALTINO DE OLIVEIRA; 042.000.278/2011, FLORENTINA PAULA PACHECO; 72 - 042.001.251/2013, RAIMUNDA GOMES LOPES; 73 - 044.000.376/2013, CARLOS BENTO ALVES DOS SANTOS; 044.000.433/2013, SEBASTIÃO CARDOZO DA SILVA; 044.000.510/2013, EVANGELINA FERREIRA DA SILVA; 77 - 044.000.139/2013, JURACI PEREIRA NOLETO; 79 - 044.000.249/2013, LEONIZA MARIA DE ARAÚJO; 046.002.528/2012, ALBERTINA SIMÕES PACHECO VAZ; 044.000.234/2013, ANTONIA DE SOUZA SERAFIM; 044.000.412/2013, ANA FERREIRA BISPO; 94 - 042.002.143/2013, GONÇALO LOURENÇO NUNES; 042.001.722/2013, JOSE MARIA DE SOUSA; 042.002.520/2013, NILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA; 044.001.949/2012, BERENICE ALVES VIEIRA; 044.001.740/2012, JOSEFA DE CASTRO FERREIRA; 102 - 044.000.189/2013, PEDRO RODRIGUES PEREIRA; 044.000.593/2013, RAIMUNDA MAIA DA SILVA; 044.000.674/2013, MANOEL TEIXEIRA AGUIAR; 044.000.789/2013, NOEME DE ARAUJO MENDONÇA; 044.000.940/2013, JOSE QUIRINO DE OLIVEIRA. 3) REMISSÃO E/OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA - na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 55 - 044.000.232/2013, JOÃO VELOZO XAVIER; 56 - 127.002.501/2013, ADELSON GOMES ALVES; 57 - 046.000.899/2013, ELIZEU CALASANS; 68 - 044.000.646/2013, JOSE CLAUDIO SANTOS DE MORAES; 044.000.727/2013, ALICE-MAR EVANGELISTA DOS SANTOS; 69 - 127.003.351/2013, JOAQUIM ALVES SÃO PEDRO FILHO; 70 - 044.000.545/2013, FRANCIMARA DOS SANTOS SENA; 80 - 044.001.205/2013, ADILSON DE FREITAS FERRAZ; 81 - 127.007.505/2013, ELIAS RODRIGO ROSA MARINHO; 91 - 044.001.256/2013, KELMA RODRIGUES SILVA; 92 - 042.001.886/2013, IVO ANTONIO DE BARCELOS FIGUEIREDO; 93 - 042.001.886/2013, IVO ANTONIO DE BARCELOS FIGUEIREDO; 98 - 044.001.317/2013, JULIO ALMEIDA DE SOUZA; 99 - 042.004.047/2013, LUCIANO HENRIQUES DA SILVA; 104 - 044.001.708/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-B VIA BRAZIL LTDA ME; 4) ISENÇÃO DE IPVA - na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 51 - 043.005.011/2012, LINDA IZUMI MATUDA MATSUNAGA; 044.000.276/2013, EDITH DOS SANTOS ROCHA; 53 - 043.004.599/2012, MARIA AMÉLIA TELES; 043.004.634/2012, LUZENIR CAMPOS DA SILVA; 043.004.770/2012, IÊDA JARDIM OLIVEIRA; 043.004.780/2012, MARIA DOS REMEDIOS MESQUITA DE OLIVEIRA; 044.000.505/2013, SILVIA NOBREGA PEREIRA; 044.000.511/2013, VICTOR PEREIRA MARQUES; 127.002.665/2013, ANA VITORIA COSTA CONCEIÇÃO; 127.010.503/2012, PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA; 62 - 044.000.866/2013, FRANCISCA SANTANA LIMA COSTA; 76 - 044.000.521/2013, MOZAIR ALVES DOS PASSOS; 044.000.528/2013, LUZIA BARBOSA DA SILVA SOUSA; 044.000.669/2013, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO; 044.000.779/2013, RAIMUNDA FERREIRA LOPES; 044.000.781/2013, PALMERIO FARIAS DOS SANTOS; 044.000.812/2013, VIRIBALDO MARRA DA FONSECA; 78 - 044.000.619/2013, JOÃO DE MEDEIROS SEGUNDO; 83 - 044.000.617/2013, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA BEZERRA; 044.000.788/2013, LUZIA DA SILVA DE ALMEIDA; 044.001.003/2013, LUIZ GONZAGA PESSOA; 044.001.065/2013, FRANCISCO LISVONE SARMENTO FONTES; 044.001.067/2013, FRANCISCO DONIZETH RIBEIRO DE SENA; 044.001.163/2013, SILVIO LUIS DOS ANJOS; 047.000.661/2013, GILSON VIEIRA AMARAL; 89 - 044.000.568/2013, CLAUDISON RODRIGUES DE SOUSA; 044.001.058/2013, EDIMAR COSTA PORTELA; 97 - 044.001.314/2013, EDIA MARIA DE MENESES PEREIRA NUNES; 044.001.305/2013, NORALDINO AUGUSTO SALGADO; 044.001.395/2013, EDUARDA SOUSA DA SILVA; 044.001.423/2013, NABIL

ABOU IBRAHIM; 044.001.465/2013, ROMERO SOARES BATISTA; 044.001.474/2013, LUIS GONSAGA DE JESUS ROCHA; 044.001.487/2013, JOÃO BATISTA OLIVEIRA PAIVA; 046.002.997/2013, CRISPIM TEIXEIRA DE ARAUJO. 5) AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO - na seguinte ordem Despacho de Deferimento Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 05 - 043.000.510/2013, VALESTO PEREIRA DOS SANTOS MARINS; 043.001.007/2013, JOÃO BARBOSA SOARES; 043.001.015/2013, CAROLINE SIQUEIRA; 043.001.161/2013, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA; 043.001.217/2013, FEDERAL EAT EMPRESA ALIMENTOS; 044.000.231/2013, FERNANDA DE MENDONÇA NÓBREGA; 044.000.261/2013, MARCUS LUCIUS ALVES DE SOUSA FILHO; 044.000.405/2013, JOSÉ LOPES NETO; 044.000.495/2013, VALDOILTON MARIANI DA SILVEIRA MATOS; 047.000.205/2013, VERA LUCIA FERREIRA DE SOUSA; 127.001.943/2013, CONSTRUTORA LUNER LTDA; 127.002.235/2013, RAFAEL JORGE CORSINO; 127.002.244/2013, WANDLER PEREIRA DA CUNHA; 127.002.384/2013, NEVES MACHADO & ASSOCIADOS LTDA; 127.002.385/2013, NEVES MACHADO & ASSOCIADOS LTDA; 127.002.752/2013, ANDREIA RODRIGUES BEZERRA DE MELO; 06 - 044.000.284/2013, JOSE MARQUES DE SOUSA; 127.002.097/2013, TIAGO ARRUDA DOS SANTOS; 07 - 047.000.159/2013, MARIA DE FATIMA FRANCISCO SOARES; 08 - 045.001.462/2012, TERESINHA ROSA DE JESUS; 09 - 042.001.686/2013, WILSON ALVES PEREIRA; 042.001.726/2013, AELIO VIEIRA SOUZA; 043.001.101/2013, GONÇALO FERREIRA PAULO; 044.000.239/2013, MARISTELA PEREIRA ALVES; 044.000.535/2013, CARLOS AURELIO BRITO BASTOS; 044.000.543/2013, GRACILANE SILVA SOUZA; 044.000.544/2013, MICAELLE KRISTINE ARAUJO FERNANDES; 044.000.547/2013, MAURA NAZARET DE ANDRADE; 044.000.548/2013, ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA; 044.000.557/2013, FRANCISCO NIVALDO DE MELO PASSOS; 044.000.578/2013, LUIZ CARLOS REIS; 044.000.637/2013, ELPIDIO BISPO DOS SANTOS; 044.000.645/2013, ROSALVA TEIXEIRA RAMOS; 044.000.718/2013, MARIA HELENA DE OLIVEIRA; 044.000.745/2013, DALCIRA CORDEIRO DA COSTA FRANCO; 044.000.772/2013, HELGA BATISTA GONZAGA; 044.000.773/2013, HR COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA; 044.000.794/2013, PAULO ROBERTO DE SOUZA RAMOS; 044.000.815/2013, JANAINA DIAS DE SOUZA; 044.000.818/2013, MANOEL NETO DE OLIVEIRA; 044.000.854/2013, ARGEU PEREIRA BRAGA; 044.000.899/2013, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A B SERRANA LTDA, IPVA, R\$ 205,16; 046.001.777/2013, FRANCÉLIA DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 93,78; 047.000.382/2013, RAILDA GONÇALVES; 047.000.394/2013, MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA; 047.000.560/2013, ANTONIA DAS DORES SILVA; 127.002.928/2013, JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA; 127.003.273/2013, JOSENILSON PEREIRA COSTA; 10 - 044.000.655/2013, IELDA FATIMA CHAVES SOARES; 044.000.828/2013, ADAIR DE JESUS COSTA; 044.000.694/2013, ITEVALDO MARTINS DE ARRUDA; 044.000.740/2013, JOSE CARLOS FERREIRA DE BRITO; 044.000.597/2013, LUIZ CARLOS ROSA; 044.000.820/2013, JOSE CLODOMIR RIBEIRO LIMA; 044.000.752/2013, ANALICE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; 044.000.677/2013, JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA; 044.000.680/2013, BERNARDINA DE LIMA DIAS; 044.000.695/2013, HENRIQUE MATIAS MASSILON, IPTU/TLP, R\$ 466,84; 044.000.579/2013, JOSÉ CARLOS SIMEÃO DE OLIVEIRA, ITBI, R\$ 1.473,01; 044.000.561/2013, MARCIO DE SOUZA PEREIRA, IPVA, R\$ 580,05; 044.000.657/2013, MARCO AURÉLIO RIBEIRO BORGES; 044.000.667/2013, GILSON DE FREITAS RORIZ; 044.000.714/2013, JEAN OLIVER GOMES DOS SANTOS; 044.000.754/2013, ROSILENE DE MATOS SOUZA MEDEIROS; 044.000.806/2013, LUIZA MENDES VERAS; 044.000.777/2013, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS; 11 - 042.002.384/2013, FLAVIO DOS SANTOS SILVA; 12 - 044.000.822/2013, FABIANA BRITO ARAUJO; 13 - 043.001.006/2013, ROBSON SILVEIRA CARVALHO. Os atos (AD) e Despachos retro mencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria Conjunta-SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003,

artigo 1º, item 10, publicada no Diário Oficial nº 34, de 17 de fevereiro de 2003, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06.09.2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 022/2013-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 287, de 31 de julho de 2013, publicada no DODF nº 160, de 06 de agosto de 2013, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, RESOLVE: C

Art. 1º Cancelar o registro de transferência do veículo de placa JIJ9870, Processo 055.012496/2013, cadastramento irregular, devendo retornar seu registro para o proprietário anterior.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 331, de 9 de julho de 2013, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, página 19, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/02/2013 a 22/2/2013...", LEIA-SE: "...08/07/2013 a 17/07/2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.905 – Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

UG – 200.902 – Fundo de Transporte Público do Distrito Federal.

PARA: UO – 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

UG – 200.203 – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|-----------------------|---------------------|--------|------------|
| 26.453.6221.4202.0007 | 33.90.39 | 171 | 15.000.000 |
| 26.453.6222.4202.0006 | 33.90.39 | 171 | 12.000.000 |

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender despesas referentes à bilhetagem eletrônica de Concessão de Passe Livre Estudantil e Concessão de Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais, conforme consubstanciado no Processo nº 098.003505/2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da U.O Cedente

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

Diretor Geral - DFTRANS

Titular da U.O Favorecida

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 89 de 06 de setembro de 2013, da Subsecretaria de Administração Geral, publicado no DODF nº 187, de 09 de setembro de 2013, página nº 31, ONDE SE LÊ: "... CONTRATO 25...", LEIA-SE: "... CONTRATO 26..." e ONDE SE – LÊ: "... CONTRATO 26...", LEIA-SE: "... CONTRATO 27..."

SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo: 0090-000336/2013. Interessado: ROBERVAL MASCARENHAS. Assunto: Interposição de Recurso ao AI nº 45004.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências que lhe conferem o artigo 65, parágrafo único, da Lei nº 4.056/2007, e o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.576, de 08 de setembro de 1998, tendo em vista o que consta no processo 0090-000336/2013 e o resultado da votação da 12ª Reunião Ordinária da JARI/SUTRANSP/ST, realizada no dia 04 de setembro de 2013, por maioria, RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso apresentado pelo Permissionário ROBERVAL MASCARENHAS, Permissão nº 1484, relativo à desobediência ao Anexo I, item 1.34 da Lei nº 4.056/2007, Auto de Infração nº 045004 e na Decisão fl. 12 do Subsecretário de Transporte Público Coletivo e Individual da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA MELO BATISTA

Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 132, de 20 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 177, de 26 de agosto de 2013, pág. 34, processo 113.009.268/2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII do artigo 5º e o inciso XXIII, do artigo 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM; considerando a necessidade de formulação de diretrizes e parâmetros para desenvolvimento de ações no âmbito da Tecnologia da Informação em consonância com as atividades do IBRAM, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI desta Autarquia e autorizar sua publicação no site do IBRAM.

Art. 2º Criar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do IBRAM, com caráter deliberativo e estratégico, composto pelos titulares das seguintes unidades orgânicas:

I – Secretaria-Geral – SEGER;

II – Unidade de Administração Geral – UAG;

III – Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI;

IV – Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP;

V – Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental – SUPEM.

§ 1º O CGTI será presidido pelo titular da Secretaria-Geral – SEGER e, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, pelo titular da Unidade de Administração Geral – UAG.

§ 2º Os demais membros do CGTI indicarão seus respectivos suplentes, preferencialmente entre os servidores efetivos, para que o Presidente deste Instituto possa nomeá-los por ato próprio.

Art. 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação disporá de uma Secretaria Executiva, que prestará apoio técnico ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva será exercida pelo titular da Gerência de Tecnologia da Informação, ou, em sua ausência, por seu suplente devidamente designado.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

I – Elaborar seu Regimento Interno;

II - Estabelecer a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua da gestão, em alinhamento à missão, às estratégias e às metas do Instituto;

III – Revisar, atualizar e aprovar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação – PDTI e o de Geoprocessamento – PDGeo;

IV - Analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas do IBRAM, seu PDTI e orçamento anual, o planejamento de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Propor a criação de grupos de trabalho técnicos para auxiliar as decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;

VII - Monitorar os projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação e resolver conflitos de recursos, prioridades ou estratégias;

VIII - Monitorar os níveis de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas melhorias.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

I – Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;

III - Estabelecer e propor plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;

IV - Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

V - Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados a TI;

VI - Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

VII - Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa nº 04/2010 - SLTI.

Art. 6º O CGTI reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação dos seus membros.

Art. 7º Os casos omissos desta Instrução serão decididos na forma do seu Regimento Interno.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA SEAP/SE Nº 05, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 25.625, de 02 de março de 2005, e o Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, as atribuições do cargo Pedagogo – Orientador Educacional da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

Secretário de Estado de
Administração Pública

MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ

Secretário de Estado de Educação

CARGO: PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/institucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes,

acompanhando e avaliando os processos educacionais, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; elaborar, anualmente, plano de ação das atividades do Serviço de Orientação Educacional; participar das coordenações pedagógicas visando à organização do trabalho pedagógico da unidade escolar; implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional na unidade escolar; identificar os fatores que interferem no processo de ensino-aprendizagem; assessorar a equipe técnico-pedagógica no que se refere ao processo de ensino-aprendizagem; coordenar o processo de informação educacional e profissional visando à inserção para o mundo do trabalho; coordenar ações voltadas para a orientação sexual e para a prevenção ao uso indevido de drogas; integrar a comunidade no processo educativo; supervisionar estágio na área de orientação educacional; articular as ações vinculadas à saúde do educando; participar da identificação e/ou encaminhamento de estudantes que apresentem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem; apoiar segmentos escolares, conselho de classe, grêmio estudantil, conselho de segurança e Associação de Pais e Mestres; planejar e executar projetos que visem à melhoria do contexto escolar e o processo de desenvolvimento humano, na perspectiva do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; articular ações em parceria com as Redes Sociais e outros setores da SEDF, favorecendo o desenvolvimento integral do estudante; cumprir as normas de segurança do trabalho, de forma a evitar acidentes no ambiente laboral; participar de programas de formação continuada, como aluno ou como formador, com o objetivo de reelaborar os saberes iniciais da formação docente e de fomentar práticas educativas para a melhoria da qualidade social do ensino; estimular o respeito aos valores, às instituições e às práticas políticas do país; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; assessorar atividades específicas da especialidade; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS: Paciência; afetividade; organização; trabalhar em equipe; iniciativa; liderança; dinamismo; capacidade de decisão; contornar situações adversas; sensibilidade; solidariedade; criatividade; senso crítico; cooperação; senso de justiça; versatilidade; flexibilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado de conclusão em Pedagogia, com habilitação específica ou pós-graduação em Orientação Educacional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar apoio ao evento “Copa Brasília de Voleibol Feminino”, nos termos constantes do processo 220.001.061 /2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 151A, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal

PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ | FONTE |
|---------------------|--------------|-------|
| 4.4.90.51 | 5.480.646,00 | 100 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 5.480.646,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais), que tem por finalidade a construção da Unidade de Internação em São Sebastião, da Unidade de Internação em Brazlândia e da Unidade de Internação em Santa Maria, nos valores de R\$ 2.300.000,00, R\$ 1.278.385,13 e R\$ 1.902.260,71, respectivamente, conforme Ofício nº 361/2013 – DE/NOVACAP.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

Secretária de Estado

U.O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 257, de 30 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 182, de 02 de setembro de 2013, página 41, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo 417.001.664/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VERA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece dívida com ressarcimento referente a pessoal requisitado relativa aos exercícios anteriores a 2013 junto ao órgão que é apresentado, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 34.159, de 22 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal reconhece dívida no valor total de R\$ 78.232,26 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais, e vinte e seis centavos), referente ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas aos exercícios anteriores a 2013, ao seguinte órgão, de acordo com respectivo processo e valor:

I – PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL –, processo nº 426.000.054/2013, R\$ 78.232,26 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais, e vinte e seis centavos),

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GETULIO SOARES NOVAES FROTA

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

PORTARIA Nº 119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Portaria nº 105, de 21 de agosto de 2013, que estabelece o regulamento das atividades do Centro de Capacitação Profissional – Fábrica Social e dá outras providências.

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, art. 6º do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 8.1.2.2 do Regulamento do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional - Fábrica Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1.2.2. Todas e quaisquer ausências incidirão no abatimento do auxílio previsto no inciso IV do Art. 11 do Decreto supracitado. Aquelas não justificadas implicarão, inclusive, no abatimento proporcional do auxílio previsto no inciso III da referida legislação, entendendo-se por faltas justificadas aquelas de ordem legal devidamente comprovadas, tais como mandados policiais, judiciais, reuniões escolares e atestados médicos emitidos por profissionais habilitados, ao capacitando ou quando a ele estiver figurado acompanhamento de dependente legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIO NELCYR DE BEM